Fls. Nº 01
Proc. Nº 935/2021

PROJETO DE LEI Nº 056/2021 PL

Dispõe sobre: "*Institui a campanha Abril Laranja, mês dedicado a causa animal, prevenção contra violência e maus tratos aos animais domésticos e domesticados*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barueri, o mês "Abril Laranja", mês dedicado à causa animal, prevenção contra a violência e maus tratos aos animais domésticos e domesticados.

Art. 2° O "Abril Laranja" passa integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Barueri, a ser comemorado, anualmente, no mês de abril.

Art. 3° São ações da campanha "Abril Laranja":

I – alertar e promover debates e palestras sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área;

IV – realizar feiras de adoção, estimulando e enfatizando a importância do ato;

V – conscientizar e promover castrações, vacinações e outros benefícios à saúde animal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
24-MAI-2021 09:59 001408 1/2

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls. Nº 02
Proc. Nº 935/2021

Art. 4° O Poder Executivo poderá produzir cartilhas educativas sobre a causa animal, prevenção e combate à violência e maus tratos aos animais, bem como, a importância de castrações, vacinações e outros benefícios à saúde animal.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as outras esferas do Poder Púbico, empresas privadas, Universidades, Organizações Sociais, Organizações Não Governamentais e Associações Civis para garantir a viabilidade e maior visibilidade à campanha.

Art. 6° O Poder executivo regulamentará a presente lei, naquilo que lhe couber.

Art. 7° As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 12 de maio de 2021.

TANIA GIANELI
Vereadora

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e envia-las aos Vereadores
Em 25/05/2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARECER
Em 25/05/2021
Presidente

Retirado a pedido do autor.
À DL para arquivar.
Em 01/06/2021
Presidente

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br

Fls. Nº 03
Proc. Nº 935 /2021

Justificativa

O Abril Laranja foi uma campanha criada pela ASPCA, sigla em inglês para Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais, que visa alertar sobre os maus-tratos que animais domésticos e domesticados.

Em conjunto com a prevenção contra a crueldade com animais, é de extrema importância que sejam instituídas ações que beneficiam os animais, com foco no seu bem-estar, como a conscientização por meio de palestras e outros eventos pertinentes ao tema, como feiras de adoção e campanhas de castração, vacinação e outras ações de benefícios a saúde animal.

Em 2020, após o início do isolamento provocado pela pandemia do Coronavírus, o Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo, divulgou dados de denúncias de maus-tratos contra animais, mostrando um aumento superior a 10% se comparados com o ano anterior.

Além disso, diversas ONGs e abrigos de proteção animal relatam diariamente casos de maus tratos e resgate de animais vítimas de violência e abandono. Muitos desses resgatados têm a oportunidade de receber amor e carinhos com novas famílias, contudo outros levam consigo sequelas de um passado doloroso.

As campanhas orientam possíveis tutores a pensar se poderão prover os cuidados necessários para seus pets, a fim de evitar devoluções aos abrigos, casos que deixam muitos animais depressivos.

Certamente, a ação coordenada entre o Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta as ações anteriormente citadas, chamando a atenção de órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, sociedades civis e, o mais importante, da população, que conjuntamente e de uma forma eficaz, incentivarão e concretizarão ações integradas de maneira positiva em defesa dos animais.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro Comercial de Barueri - Centro - Barueri - SP | CEP 06401-134
Fone: (11) 4199-7900 | www.barueri.sp.leg.br | contato@barueri.sp.leg.br